



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos 02 de Julho de 2021 de um lado o MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB, com sede localizada à Avenida São José, S/N - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.470/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMOS, portador da identidade nº 1067212 SSP/PB, CPF nº 096.047.844-20, residente no Sítio Quixaba – Zona Rural do Município de Alcantil/PB, na presença das testemunhas subscritas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o do outro lado ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.651.840/0001-26, com sede à Rua Manoel Albino de Barros, 280 – Sebastião Vitorino – Sumé - PB, neste ato representado por JEAN ALVES DOS SANTOS, portador da identidade nº 1.597.123 2ª Via SSP/PB, CPF nº 196.875.448-21, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFISSÃO DIVIDA, decorrente do processo Administrativo nº 0001/2021, nas cláusulas a seguir;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO AJUSTE

O município, pelo presente instrumento, reconhece o débito no valor de R\$ 73.793,03 (Setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e três centavos), concenete a dívida que possui com a empresa ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.651.840/0001-26, em razão da execução de serviços constante na medição nº BM 01 no valor acima citado – conforme autos do processo administrativo.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA PAGAMENTO

Os recursos para pagamento da despesa são oriundo do Exercício Financeiro de 2021 – Lei nº 300/2021, 18 de junho de 2021 – Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências, na classificação 06006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.512.1008.1030 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares 449051 – Obras e Instalações – Fonte – 220 - despesas de exercício anteriores. Fonte de Recursos da Concedente do Convênio: CV 1215/2017 – MSD - FUNASA – ME/CAIXA, processo nº 25100.017.074/2017-76. – despesas de exercício anteriores.

Parágrafo único - O município se compromete a pagar a referida dívida em até 05(cinco) dias após autorização formal da CAIXA ECONOMICA FEDERAL – GIGOV- JOAO PESSOA –PB.



Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

CLAUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal de 1988, lei complementar n 101/2000, Resolução 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade CF, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.4 Transações no Setor Público); Lei 4.32/64, Decreto nº 93.872/85- Art. 22.

CLAUSULA QUARTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente TERMO foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condições indispensáveis para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da cidade de João Pessoa – PB, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Alcantil – PB, 02 de julho de 2021.

Nome: GUSTAVO RAMOS LEAL

RG nº: 3.865.473 SSP/PB

Testemunha 1: Gustavo Ramos Leal

Nome: JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIROA

RG nº: 3.930.175 SSP/PB

Testemunha 2: Jonas Aureliano do Carmo Figueiroa

Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil
Ordenador de Despesa



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 359, de 1º de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Alcântil – PB que recebam na paridade do salário mínimo, na forma desta Lei.

Artigo 2º. O reajuste de que trata esta Lei, obedecerá aos mesmos parâmetros adotados pelo Governo Federal na sua política de reajuste anual do salário mínimo de modo que para os servidores municipais que recebem contraprestação salarial na base de um salário mínimo, recebam salário na importância de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares da Prefeitura Municipal de Alcântil – PB.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Artigo 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alcantil – Estado da Paraíba, em 1º de fevereiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Dê-se ciência;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 2 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

SEMÁNARIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.